



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

GABINETE DO PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	GABINETE 2.002 REC. ORDINÁRIOS
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	7.700
02	ÓLEO DIESEL A - S10 Especificação: ÓLEO DIESEL A - S10 COM TEOR MÁXIMO DE 10MG/KG (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº65/2011).	LITRO	44.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	26.000
04	ALCOOL	LITRO	20.440

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA 2.055 REC. ORDINÁRIOS
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	11.000
02	ÓLEO DIESEL A - S10 Especificação: ÓLEO DIESEL A - S10 COM TEOR MÁXIMO DE 10MG/KG (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº65/2011).	LITRO	11.000
03	GASOLINA COMUM	LITRO	8.000
04	ALCOOL	LITRO	2.000

SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA 2.054 REC. ORDINÁRIOS
01	ÓLEO DIESEL	LITRO	22.000
02	ÓLEO DIESEL A - S10	LITRO	10.000

Rua Dona Anália Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará / CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - E-mail: licitacao@mombaca@gmail.com
GNPJ: 07.735.390/0001-01 CGF: 06.920/166-B

Renon Viana





**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA**

Especificação: ÓLEO DIESEL A - S10 COM TEOR MÁXIMO DE 10MG/KG (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO ANP Nº55/2011).		
03	GASOLINA COMUM	22.000
04	ALCOOL	3.000

SECRETARIA DE FINANÇAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA 2.010 REC. ORDINÁRIOS
01	GASOLINA COMUM	LITRO	11.000
02	ALCOOL	LITRO	4.000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	SECRETARIA 2.011 REC. ORDINÁRIOS
01	GASOLINA COMUM	LITRO	7.000
02	ALCOOL	LITRO	2.000

Lenora Viana



Rua Dona Anelisa Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
 FONE: (88) 3593-1967 - Email: licitacao@mombaca@gmail.com
 CNPJ: 07.735.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten signatures and initials]





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão pela fonte de recursos do(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) deste processo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0701.04.122.0003.2.014 (GUARDA MUNICIPAL)		Recursos Ordinários
	0701.15.122.0004.2.016 (SECRETARIA)		
	0701.26.782.0015.2.021 (DEMUTRAN)		
	0701.26.782.0015.1.034 (ESTRADAS)		
SECRETARIA DE SAÚDE	0901.10.122.0004.2.027 (SECRETARIA)		Receita de Imposto e Transferência-Saúde e Transferência SUS Bloco de Custeio
	0901.10.301.0011.2.029 (ATENÇÃO BÁSICA)		
	0901.10.302.0012.2.032 (HOSPITAL)		
	0901.10.302.0012.2.033 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS)		
	0901.10.304.0014.2.036 (VIGILÂNCIA SANITÁRIA)		
	0901.10.305.0014.2.037 (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)		
SECRETARIA DE AGRICULTURA	0601.20.608.0006.1.015 (INCENTIVO E APOIO DO PRODUTOR AGROPECUÁRIO)	3.3.90.30.00 3.3.90.30.01	Recursos Ordinários
	0601.20.122.0004.2.012 (SECRETARIA)		
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	1313.18.122.0004.2.055 (SECRETARIA)		Recursos Ordinários
SECRETARIA DE OBRAS	1212.15.122.0004.2.054 (SECRETARIA)		Recursos Ordinários
GABINETE DO PREFEITO	0201.04.122.0002.2.002 (GABINETE)		Recursos Ordinários
SECRETARIA DE FINANÇAS	0401.04.122.0004.2.010 (SECRETARIA)		Recursos Ordinários
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0501.04.122.0004.2.011 (SECRETARIA)		Recursos Ordinários



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	1003.12.122.0004.2.038 (SECRETARIA) 1003.12.361.0030.2.046 (ENSINO FUNDAMENTAL) 1003.12.361.0029.2.042 (TRANSPORTE ESCOLAR EDUCAÇÃO BÁSICA)	Receita de Imposto e Transferência à Educação, Transferência do FUNDEB 40%, Transferência do Salário - Educação e Transferência do FUNDEB 40% Complementação
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1401.08.122.0004.2.056 (SECRETARIA) 1401.08.122.0025.2.058 (CONSELHO TUTELAR) 1402.08.244.0022.2.061 (PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA) 1402.08.244.0023.2.063 (MÉDIA COMPLEXIDADE) 1402.08.244.0025.0264 (IGD BOLSA FAMÍLIA) 1402.08.243.0024.1.100 (CRIANÇA FELIZ)	Recursos Ordinários/FEAS/Transferência Recursos FNAS

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá em data e local indicados pela contratante (na sede do município, conforme o caso), mediante autorização para abastecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.

5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.

5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaça com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaça - Ceará, inscrito no CNPJ Nº 07.736.390/0001-01 e CGF Nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.

5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do

Rua Dona Anésia Castelo, 01 - Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



respectivo Contrato.

5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

5.9. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

6.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

6.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

6.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

6.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

6.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no instrumento de licitação que lhe deu origem;

7.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário decorrentes do presente contrato;

7.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

7.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

7.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25%



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

7.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.


8.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.


8.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e Trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

Mombaça - CE, 02 de dezembro de 2020.


HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação


ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA
Secretária de Saúde


IZAURA GOMES DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Secretária de Assistência Social


DARCI JOTA PINHEIRO
Chefe de Gabinete do Prefeito


Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8








ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



Maria Aurinete de Almeida
MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

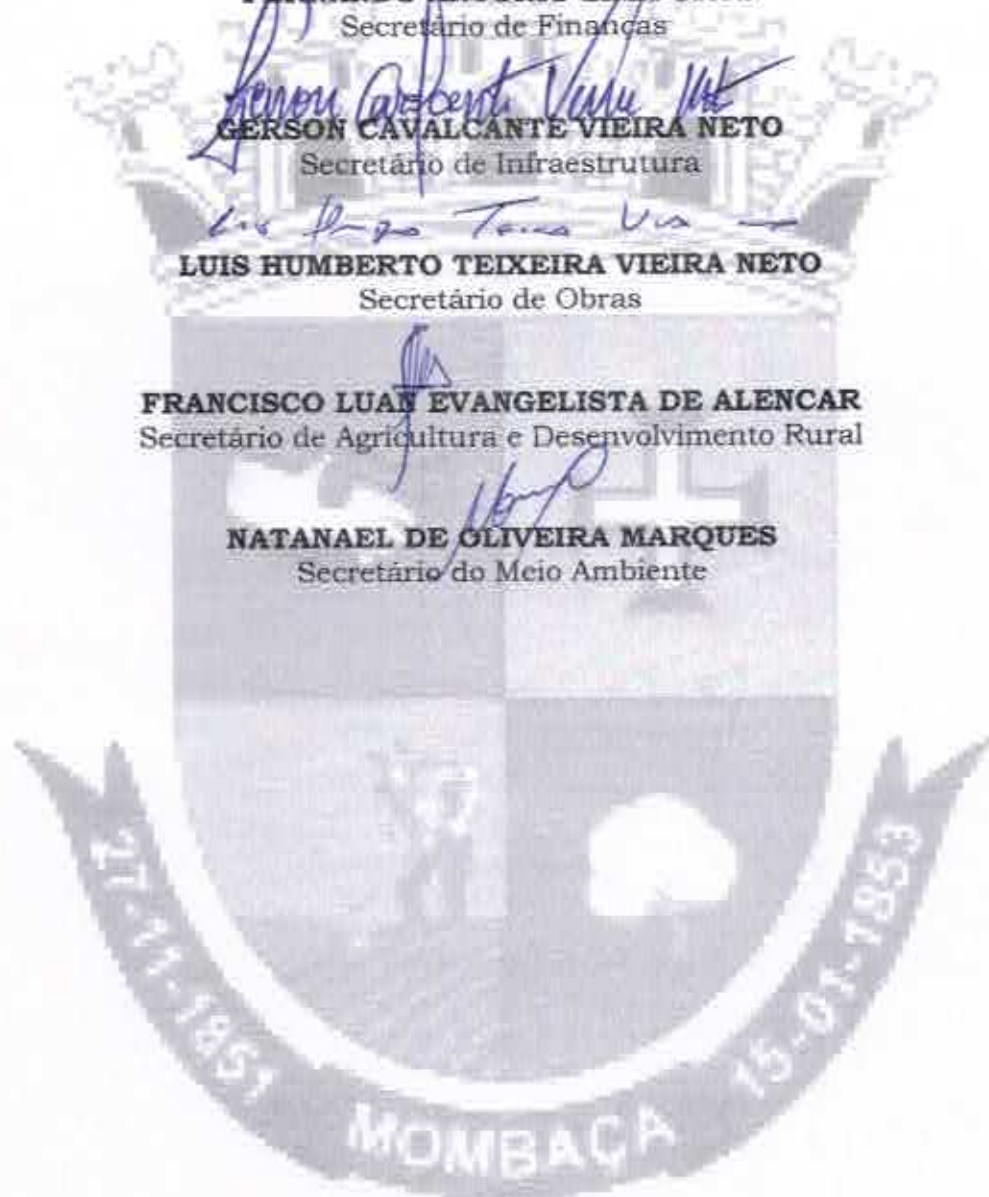
Fernando Antonio Lima Cruz
FERNANDO ANTONIO LIMA CRUZ
Secretário de Finanças

Gerson Cavalcante Vieira Neto
GERSON CAVALCANTE VIEIRA NETO
Secretário de Infraestrutura

Luis Humberto Teixeira Vieira Neto
LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA NETO
Secretário de Obras

Francisco Luiz Evangelista de Alecar
FRANCISCO LUIZ EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Natanael de Oliveira Marques
NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário do Meio Ambiente



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA



À PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

REF. PREGÃO Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

OBJETO: Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades das Diversas Secretarias do município de Mombaça, com fornecimento na Sede do município.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	(especificação em conformidade com o edital)				R\$ ____ (por extenso)	R\$ ____ (por extenso)
02...						
VALOR TOTAL						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ____ (POR EXTENSO)

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

Telefone:

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

(cidade)(UF), ____ de ____ de ____.

Identificação do Rep. Legal
Assinatura

[Handwritten signature]

[Multiple handwritten signatures]

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaca
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO I

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaca, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaca
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP – SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO II

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaca, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

Ao(A)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO III

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR]. DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaça, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaça
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.2 do Edital)

A empresa inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma, estando enquadrada como:

- MICRO EMPRESA
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no subitem 3.1 do Edital)

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email licitacao@mombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 05.920.166-8

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBACA



Ao(A)
Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Mombaca
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

(NOMINA E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mombaca, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de

.....
DECLARANTE

III.VI.) Modelo de PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTE: (qualificação completa - nome, endereço, dados pessoais, etc)

OUTORGADO: (qualificação completa - nome, endereço, dados pessoais, etc)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Mombaca, no processo de pregão promovido através do Edital de Pregão Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária (inclusive contratos), como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaca - Ceará - CEP. 63.610-000
FONE (85) 3583-1997 - Email licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE _____ COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.736.390/0001-01 e CGF nº 06.920.166-8, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dona Anésia, nº 01, Centro, Mombaça— Ceará, através da Secretaria de _____, neste ato representado por _____ - Secretário(a) de _____, (nacionalidade), (estado civil), (endereço completo), (Profissão), Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, de direito privado, sediada em _____, estado do _____, a Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ e CGF nº _____, neste ato representada por _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), residente e domiciliado(a) à Rua _____, inscrito(a) no CPF sob o N° _____ e Carteira de Identidade N° _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, firmam entre si o presente CONTRATO oriundo de negociação comercial firmada através de Licitação, na modalidade Pregão, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão, Nº **012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e alterações posteriores, e demais normas pertinentes e, ainda, de conformidade com a homologação procedida pelo ordenador de despesa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a **Aquisição de combustíveis para suprir as necessidades da Secretaria de _____ do município de Mombaça, com fornecimento na Sede do município**, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens/lotos especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 – Email: licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

(Handwritten signatures and stamps)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



3.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 4.1. O presente contrato tem o valor global de R\$ (....).
- 4.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.
- 4.3. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação o termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 5.1. O fornecimento dos produtos acontecerá em data e local indicados pela contratante (na Sede do município, conforme o caso), mediante autorização para abastecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta e neste Termo de Referência, nos quantitativos solicitados.
- 5.2. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pela Secretaria Ordenadora de Despesa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.**
- 5.4. Para os produtos do objeto contratual, deverá ser emitida Documentação Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mombaca com domicílio na Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, Mombaca - Ceará, inscrita no CNPJ Nº 07.736.390/0001-01 e CGF Nº 06.920.166-8, CEP 63.610-000.
- 5.5. A fiscalização do contrato será exercida pela CONTRATANTE, por meio de servidor previamente designado, conforme disposto no art. 67, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 5.6. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 5.7. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Instrumento e do respectivo Contrato.**
- 5.8. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

5.9. A entrega do produto objeto da licitação não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do produto.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1. O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir do dia 1º de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos previstos na legislação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e verificar se os produtos estão atendendo satisfatoriamente a necessidade pública para a qual foram requeridos.

7.3. Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

7.4. Comunicar o(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com os produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.5. Providenciar o pagamento a(o) CONTRATADA(O) mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e recibo, após comprovação da aquisição efetivamente realizada.

7.6. Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Município;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Fornecer o objeto licitado conforme solicitação do setor competente, dentro dos prazos e condições estipulados neste contrato e no instrumento de licitação que lhe deu origem;

8.2. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.3. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, tributário e previdenciário, decorrentes do presente contrato;

8.4. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Contratante ou a terceiros;

8.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.7. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa;

8.8. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

8.9. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos combustíveis fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos Técnicos da ANP, facultando à contratante, execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

9.1. As despesas deste contrato correrão por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) n.º(s), Elemento(s) de Despesa e Fonte(s) de Recurso(s) abaixo:

(conforme edital)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante entrega do objeto contratual e apresentação da Nota Fiscal correspondente, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento desta, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor. A Nota Fiscal deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Prefeitura Municipal de Mombaça.

10.2. Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

10.3. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e Trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000

FONE (88) 3583-1997 - E-mail: licitacaomombaça@gmail.com

CNPJ: 07.738.399/0001-01 CGF: 06.920.166-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega do produto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto/serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 10.1.

11.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I e II** do **item 10.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso III** do mesmo item.

11.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5. As sanções previstas no **item 10.1 e inciso III do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas/pessoa física que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6. As sanções previstas nos **incisos I e III do item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

12.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento, ficando no ato da assinatura deste Contrato reconhecido pelas partes os direitos da Administração

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombaça - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3583-1997 - Email: licitacaomombaca@gmail.com
CNPJ: 07.738.390/0001-01 CGF: 06/920.186-8



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Pública, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

12.3. Constituem motivos para a rescisão contratual:

12.3.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.3.3. A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados;

12.3.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos;

12.3.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei nº 8.66/93 e suas alterações posteriores;

12.3.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.3.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.3.8. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;

12.3.9. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.4. A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

12.5. Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mombaça - CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

jurídicos e legais efeitos.

Mombuca — CE, de de

SECRETARIA
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA



Genove Vieira

ANEXO DO CONTRATO Nº

Rua Dona Anésia Castelo, 01, Centro, Mombuca - Ceará - CEP: 63.610-000
FONE (88) 3563-1997 - Email licitacaomombuca@gmail.com
CNPJ: 07.736.390/0001-01 CGF: 06.920.166-8

[Handwritten mark]

[Multiple handwritten signatures and initials]

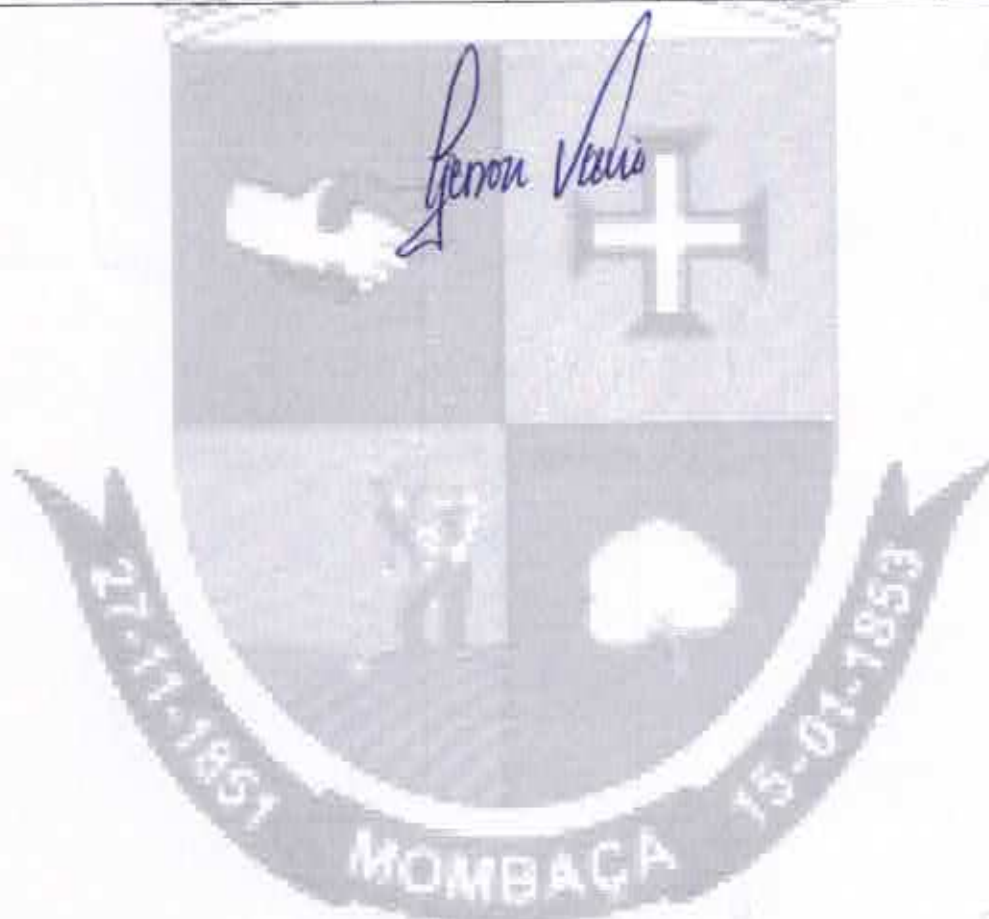


ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

PREGÃO Nº 012/2020DIVE-PP - SECRETARIAS DIVERSAS

EMPRESA VENCEDORA: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01						
...						



Genon Vieira

[Signature]

[Multiple signatures]